



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)

Telefax (0\*\*46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## DECRETO Nº 115/2004 - de 29 de setembro de 2004.

Dispõe sobre **unificação** do lote nº 02, com parte do lote nº 02, lotes nºs 03, 04, 05 e parte dos lotes nºs 09 e 10, todos da quadra nº 13, Loteamento Vista Alegre, Bairro Cristo Rei, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, a **unificação** do lote nº 02, com parte do lote nº 02, lotes nºs 03, 04 e 05 e parte dos lotes nºs 09 e 10, todos da quadra nº 13, do Loteamento Vista Alegre, Bairro Cristo Rei, quadro urbano desta cidade, conforme protocolo nesta Prefeitura, sob nº 963/09/2004 de 13 de setembro de 2004. ART nº 3368500.

Art. 2º - **Unifica** o lote nº 02 (dois), com área de 298,44 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e oito metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), matrícula nº 11.107, com parte dos lotes nºs 02 (dois), lotes nºs 03, 04 e 05 (três, quatro e cinco), e parte dos lotes nºs 09 e 10 (nove e dez), com área de 1.822,91 m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e vinte e dois metros e noventa e um centímetros quadrados), matrícula nº 21.116, constituindo lote nº 02, 03, 04, 05 e parte dos lotes nºs 09 e 10, da quadra nº 13, com área total de 2.121,35 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e vinte e um metros e trinta e cinco centímetros quadrados), do Loteamento Vista Alegre, Bairro Cristo Rei, quadro urbano desta cidade, de propriedade do senhor **AGENOR PETICA**, com os seguintes limites e confrontações:

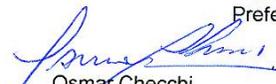
PARTINDO DO PONTO P01, CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº 89, com distância de 55,10 m e Azimute de 116°56'50", até o ponto P02, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 10, com distância de 9,50 m e Azimute de 212°29'55", até o ponto P03, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 09, com distância de 13,00 m e Azimute de 212°29'55", até o ponto P04, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 06, com distância de 28,00 m e Azimute de 212°29'55", até o ponto P05, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A AV. XV DE NOVEMBRO, com distância de 16,49 m e Azimute de 316°32'05", até o ponto P06, com distância de 12,53 m e Azimute de 320°04'54", até o ponto P07, com distância de 13,52 m e Azimute de 330°27'30", até o ponto P08, com distância de 3,17 m e Azimute de 327°44'03", até o ponto P09, com distância de 13,36 m e Azimute de 327°44'02", até o ponto P10, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 01, com distância de 24,00 m e Azimute de 32°29'58", até o ponto P01, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 29 de setembro de 2004.

  
Enio Valdir Ceni  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 29 de setembro de 2004.

  
Osmar Checchi  
Dir. Depto. de Administração

Publicado no Jornal Tribuna do Povo  
N.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pgn.º \_\_\_\_\_